



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

003

## LEI Nº 2.972, DE 6 DE ABRIL DE 1.993

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BIRIGUI TÊNIS CLUBE, - NOS TERMOS EM QUE ESPECÍFICA.

R  
Fl. 37 v. 28  
9.17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

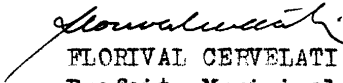
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Município de Birigui autorizado a celebrar convênio com o Birigui Tênis Clube, objetivando o estabelecimento de cooperação mútua para oferecimento de condições de aprendizado e da prática da natação entre as crianças assistidas pela Divisão de Promoção Social da Prefeitura Municipal, através do Programa de Atendimento à Criança.

ART. 2º -- Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta em anexo, - que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de abril de mil novecentos e noventa e três.

  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI  
Chefe da Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CGC 46.151.718/0001-80

093

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E O BIRIGUI TÊNIS CLUBE, COM A FINALIDADE DE OFERECER CONDIÇÕES AO APRENDIZADO E À PRÁTICA DA NATAÇÃO ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA.

Pelo presente instrumento, o Município de Birigui, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Florival Cervelati, devidamente autorizado pela Lei nº....., de....., denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Birigui Tênis Clube, representado por seu Presidente, Dr. Dario Miguel Pedro, RG nº 4 520 821, CIC nº 025 798 048-20, adiante-nominado CONTRATADO, celebram o presente CONVÊNIO, - que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## OBJETO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é o estabelecimento de cooperação mútua entre o Município de Birigui e o Birigui Tênis Clube, objetivando o oferecimento de condições ao aprendizado e à prática da natação às crianças assistidas pela Divisão de Promoção Social da Prefeitura Municipal, através do Programa de Atendimento à Criança.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

### CLÁUSULA SEGUNDA

a) Ceder a título gratuito as piscinas do Birigui Tênis Clube, de segundas a quintas-feiras, nos períodos da manhã (das 8 às 11 horas), e da tarde (das 13 às 17 horas).

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### CLÁUSULA TERCEIRA

a) Manter professor encarregado de ministrar cursos de aprendizado e aperfeiçoamento de



# Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo  
CGC 46.151.718/0001-80

067

Gabinete do Prefeito

natação, para turmas integradas por 15 (quinze) alunos, nos períodos especificados na cláusula anterior;

b) colocar à disposição do contratado, nos dias e horários constantes da cláusula anterior, - servidor municipal encarregado da manutenção dos serviços de limpeza dos vestiários e piscinas a serem utilizados;

c) colocar durante os períodos de treinamento, pessoa encarregada da segurança dos integrantes dos cursos (salva-vidas).

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

### CLÁUSULA QUARTA

Os convenientes assumem o compromisso de discutir problemas que exijam ou aconselhem uma ação - coordenada, estudando a possibilidade de fixação de uma estratégia comum para ambos.

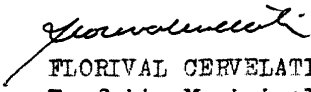
### CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, podendo, entretanto, ser - desfeito a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes ou denúncia de qualquer deles, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, alterado de comum acordo mediante a lavratura de termo aditivo, observada, nesta hipótese, a necessidade de aprovação legislativa.

### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigüi, para dirimir as dúvidas por acaso originárias deste convênio que não possam ser resolvidas por comum acordo entre os partícipes.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos  
..... de..... de mil novecentos e noventa e três.

  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

DR. DARIO MIGUEL PEDRO  
Presidente do Birigüi  
Tênis Clube